



**EDITAL Nº 03 DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO BOLSA DE MESTRADO DEMANDA SOCIAL – DS**  
**(Remanejamento/CAPES)**

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna público a abertura do processo seletivo para uma Bolsa de Mestrado Demanda Social – DS (Remanejamento/CAPES) com vigência de maio a dezembro de 2017.

**I. Inscrições**

Artigo 1º As inscrições serão realizadas via protocolo do Campus Saúde no período de 09/05/2017 a 12/05/2017, apresentando-se a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição (ANEXO A).
- II – *Currículo Lattes* atualizado até no máximo dia 12/05/2017.
- III- Comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- IV. Homologação das inscrições dia 15/05/2017 até às 12 horas. Publicação no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

**II. Requisitos para a concessão da bolsa**

Artigo 2º Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;



- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) bolsista de mestrado ou doutorado; pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;



c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Artigo 3º Apresentar excelente desempenho acadêmico, conforme critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

### III- Seleção

Artigo 4º De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no Anexo B.

Artigo 5º O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 6º Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico. Esta declaração deverá ser entregue no ato da inscrição.

Artigo 7º A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

Artigo 8º A análise do mérito acadêmico e a divulgação do resultado da seleção será realizada no dia 16/05/2017 até às 12 horas.

Artigo 9º o presente edital respeitará os prazos conforme disposto no cronograma no Anexo C.

**Local de publicação do resultado:** mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

Artigo 9º Serão aceitos recursos do resultado da seleção no dia 16/05/2017 até às 18 horas. O resultado final da seleção será publicado no dia 17/05/2017 até às 09 horas no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem – 4º Piso



Universidade Federal do Rio Grande  
Escola de Enfermagem  
Programa de Pós-graduação em Enfermagem  
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190  
Fone/Fax: (53)32338843 / 32338855 - E-mail: pgenf@furg.br

Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo – Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS e na homepage: [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br)

#### **IV. Da Comissão de bolsas**

Artigo 10º A Comissão de Bolsas é formada pelas professoras Giovana Calcagno Gomes, Mara Regina Santos da Silva e Laureize Pereira Rocha e pela Doutoranda Andréia Martins do Couto.

Rio Grande, 09 de maio de 2017.



Universidade Federal do Rio Grande  
Escola de Enfermagem  
Programa de Pós-graduação em Enfermagem  
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190  
Fone/Fax: (53)32338843 / 32338855 - E-mail: pgenf@furg.br

## ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, mestrando (a) do  
PPGenf, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ venho por meio desta informar meu  
interesse em participar do Processo Seletivo de Bolsa de Mestrado Demanda  
Social – DS (remanejo/CAPES).

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO B – TABELA PARA PONTUAÇÃO DE *CURRICULUM LATTES*

Obs.: Os itens do *Curriculum Lattes* a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2014 quanto às produções.

Produção Científica <sup>1</sup>	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>Artigo em Periódico <i>Qualis A1 = 25</i> <i>Qualis A2 = 20</i> <i>Qualis B1 = 15</i> <i>Qualis B2 = 10</i> <i>Qualis B3 = 05</i> <i>Qualis B4 e B5 = 03</i></li></ul>	Sem limite	
<ul style="list-style-type: none"><li>Trabalho completo publicado em anais – 5 pts cada</li></ul>	Até 15	
<ul style="list-style-type: none"><li>Resumo expandido publicado em anais de evento – 1pt cada</li></ul>	Até 5	
<ul style="list-style-type: none"><li>Resumo simples publicado em anais de evento – 0,5 pt cada</li></ul>	Até 5	
<ul style="list-style-type: none"><li>Trabalho apresentado em evento (oral ou pôster) – 0,5 pt cada. Se este trabalho for publicado em anais, não será pontuado neste item.</li></ul>	Até 3	
<ul style="list-style-type: none"><li>Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (10 pts por livro)</li></ul>	Até 20	
<ul style="list-style-type: none"><li>Capítulo de livro publicado com corpo editorial (3 pts por capítulo)</li></ul>	Até 9	
Pontuação		

Obs.: O *Curriculum Lattes (CL)* que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial do periódico, especificando volume, número e o ano de publicação.

<sup>1</sup> Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.



Universidade Federal do Rio Grande  
Escola de Enfermagem  
Programa de Pós-graduação em Enfermagem  
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190  
Fone/Fax: (53)32338843 / 32338855 - E-mail: pgenf@furg.br

## ANEXO C – CRONOGRAMA

Inscrições	09/05/2017 a 12/05/2017
Homologação das inscrições	15/05/2017 até às 12 horas
Período de recurso da não homologação	15/05/2017 até às 18 horas
Análise do mérito acadêmico	16/05/2017 até às 12 horas
Divulgação do resultado da seleção	16/05/2017 até às 12 horas
Recurso do resultado da seleção	16/05/2017 até às 18 horas
Publicação do resultado final da seleção	17/05/2017 até às 09 horas
Implementação da Bolsa DS/CAPES <sup>2</sup>	17/05/2017 até às 12 horas

<sup>2</sup> Documentação necessária para implementação da Bolsa DS/Capes: Comprovante de residência no Município de Rio Grande/RS; Nº de Conta Corrente (individual) no Banco do Brasil.